

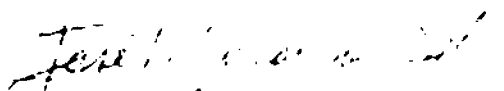


DECLARAÇÃO

Para cumprimento no disposto do Item 24 do Anexo I da Resolução TC nº 147/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaro que o Município de Primavera/PE mesmo com receitas próprias escassas, basicamente dependente de recursos da União e do Estado, assolado diretamente com essa crise financeira no país e com uma população muito carente que se esteia no poder público, ainda assim adotou uma série de medidas para atender o limite de gastos com pessoal previstos na LRF, de forma a reduzir essas despesas, no entanto, os esforços foram em vão, em virtude do crescimento insuficiente da Receita Corrente Líquida, diante a frustração de transferências de receitas voluntárias e obrigatórias tanto da União, quanto do estado de Pernambuco. Por outro lado, se observa um crescimento vegetativo da despesa com pessoal corrente, pressionado pelas imposições legais, a exemplo dos pisos salariais dos professores, dos agentes comunitários de saúde e de endemias, bem como, o salário mínimo, impactando quase que na totalidade da folha de pagamento dos servidores. Além do déficit no repasse dos programas federais, que são fundamentais (como PSF etc.) sem que haja o devido respaldo financeiro, impondo um subfinanciamento por parte do Município, refletindo frontalmente no aumento da DTP. As demais despesas com pessoal permanecem, obrigatoriamente para manter os serviços públicos essenciais funcionando de forma plena. Ademais, houveram demissões de comissionados e distrato de contratos temporários por excepcional interesse público, com intuito de redução da despesa total com pessoal, durante o exercício de 2021.

Por ser a expressão da verdade, assino assim à presente.

Primavera, 15 de março de 2022.



JOSÉ MARCOS DA SILVA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

